



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Processo Administrativo nº 20.410/2025

Processo de Compra nº 805/2025

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso I da lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço, nos termos do Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município em 06 de dezembro de 2024 – Edição nº. 3115 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 04 de dezembro de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 25/09/2025 às 08:59h do dia 30/09/2025

Dotação Orçamentária: 01.08.01.04.1270001.2001.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Contratação de Empresa Especializada em Arquitetura Cênica para Prestação de Serviços Técnicos Consistentes na Elaboração de um Diagnóstico Técnico, Projetos Executivos e Lista de Materiais com Quantitativos, do Teatro de Indaiatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

3. – Da Proposta de Preço

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.6.1 – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1.1 – Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. – Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.

7. – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

10. – Das Sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10.1 – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Orientações Sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução Normativa Rfb Nº 1234, De 11 De Janeiro De 2012
Instrução Normativa Rfb Nº 2145, De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

José Carlos S. Ribeiro
Departamento de Compras

Indaiatuba, 24 de setembro de 2025.

Pedidos de esclarecimentos: José Carlos de Souza Ribeiro

Endereço Eletrônico: jose.ribeiro@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9083



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

NÚMERO

36

ANO

2025

DATA

28/08/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.01.04.1270001.2001.3.3.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

GABINETE DO SECRETÁRIO

110.0000 91 - TESOURO

724 - 3.3.90.39 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	UNIDADE	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA CÊNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONSISTENTES NA ELABORAÇÃO DE UM DIAGNÓSTICO TÉCNICO, PROJETOS EXECUTIVOS E LISTA DE MATERIAIS COM QUANTITATIVOS, DO TEATRO DE INDAIATUBA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA CÊNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONSISTENTES NA ELABORAÇÃO DE UM DIAGNÓSTICO TÉCNICO, PROJETOS EXECUTIVOS E LISTA DE MATERIAIS COM QUANTITATIVOS, DO TEATRO DE INDAIATUBA.

GESTOR(ES)

RUBENS EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

FISCAL(IS)

EDMILSON DE LIMA LUZ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

EVITAR MAIORES ATRASOS NA CONCLUSÃO DO PROJETO.

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA CÊNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONSISTENTES NA ELABORAÇÃO DE UM DIAGNÓSTICO TÉCNICO, PROJETOS EXECUTIVOS E LISTA DE MATERIAIS COM QUANTITATIVOS, DO TEATRO DE INDAIATUBA.

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Global

LOCAL DE ENTREGA

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
PROTOCOLO

Nº: 20410/25

EMOLUMENTOS R\$: _____

DATA: 02 / 09 / 25

RÚBRICA: _____

Thais F. Facchin
Depto. Protocolo e Arquivo

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2025, Programa(s) nº 0001, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2001 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 724.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

EDMILSON DE LIMA LUZ
Engenheiro Civil
Planejamento Urbano e Engenharia
CRETA 5064817240
REQUISITANTE

Arq. Rubens Oliveira
Secretário Municipal
Planejamento Urbano e Engenharia
CAU 532577-5
ORDENADOR DE DESPESA



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

(DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.01.04.1270001.2001.3.3.90.39)

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS CONSISTENTES NA ELABORAÇÃO DE UM
DIAGNÓSTICO TÉCNICO, PROJETOS EXECUTIVOS E LISTA
DE MATERIAIS COM QUANTITATIVOS, DO TEATRO DE
INDAIATUBA, LOCALIZADO AVENIDA VISCONDE DE
INDAIATUBA, 1.250, JARDIM SANTIAGO, INDAIATUBA – SP
CEP: 13347-400.**



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

TERMO DE REFERÊNCIA.....	3
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	4
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	6
6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO	8
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	9
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO...	11
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	11



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO: Contratação de empresa especializada em arquitetura cênica para prestação de serviços técnicos consistentes na elaboração de um diagnóstico técnico, projetos executivos e lista de materiais com quantitativos, do Teatro de Indaiatuba, localizado Avenida Visconde de Indaiatuba, 1.250, Jardim Santiago, Indaiatuba – SP CEP: 13347-400.

LOCAL: Avenida Visconde de Indaiatuba, 1.250, Jardim Santiago, Indaiatuba – SP CEP: 13347-400.**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em arquitetura cênica para a realização de diagnóstico, apresentação de proposta de adequação da arquitetura e revisão dos projetos complementares (cenotecnia, cenografia, iluminação cênica, sonorização, audiovisual, isolamento acústico, climatização, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, redes de lógica sistema de CFTV e acessibilidade), compatibilizando também com o que foi executado no local, apresentando uma lista de quantitativos dos itens remanescentes, que serão utilizados para compor a planilha orçamentária que servirá de base para a posterior retomada da obra que modificará a edificação existente na Avenida Visconde de Indaiatuba, 1.250, Jardim Santiago, Indaiatuba – SP em Teatro Municipal.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, voltados à consultoria, assessoria técnica e elaboração de projetos executivos, além de quantificação com lista de materiais do remanescente, que servirá de base para relicitação da execução da obra, conforme justificativa do item 2.1.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

B
F

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Após a paralisação das obras de Adaptação e reforma de próprio público, para o novo TEATRO MUNICIPAL, referente à Concorrência N.º 005/2022 - Edital N.º 107/2022, Contrato de 757 de 25 de novembro de 2022 ocorrida em função da rescisão do contrato supracitado, foi elaborado, pelo órgão técnico da CAIXA, relatório circunstanciado que apontou a necessidade de ajustes na arquitetura da edificação para fins de atendimento de demandas específicas relacionadas à atividade cênica. Isto posto vislumbrou-se a necessidade premente de revisão dos demais espaços projetados para fins de adequação à realidade do Município. Para tanto há a necessidade de contratação de empresa especializada em arquitetura cênica para a realização de diagnóstico, apresentação de proposta de adequação da arquitetura e revisão dos projetos complementares (cenotecnia, cenografia, iluminação cênica, sonorização, audiovisual, isolamento acústico, climatização, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, redes de lógica sistema de CFTV e acessibilidade), compatibilizando também com o que foi executado no local.

A contratação se justifica pela necessidade de evitar maiores atrasos na conclusão do projeto, que é de grande importância para a comunidade local. A paralisação prolongada das obras pode resultar em deterioração das estruturas já construídas, aumento dos custos e perda de recursos já investidos. Com essa análise, espera-se obter um diagnóstico preciso e projetos executivos bem fundamentados, que servirão como base para a retomada das obras, assegurando a entrega de um espaço cultural de alta qualidade para os munícipes de Indaiatuba.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para diagnóstico e revisão do projeto arquitetônico, com compatibilização nas demais modalidades, e lista de materiais do Teatro de Indaiatuba. Os serviços a serem contratados permitirão à Administração retomar com segurança a execução das obras, atualizar orçamentos, corrigir eventuais falhas técnicas dos projetos anteriores,



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

alinhar a obra às normas técnicas vigentes e abranger as necessidades do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Sempre que possível evitar a geração de resíduos sólidos urbanos.

4.1.1. A disposição final dos resíduos sólidos gerados deverá ser ambientalmente adequada.

Subcontratação/Transferência

4.2. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Vistoria (Obrigatória)

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é obrigatória, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, com agendamento através do e-mail: rafael.franzao@indaiatuba.sp.gov.br.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Durante a execução do contrato, deverão ser feitas tantas visitas quanto forem necessárias para avaliação dos serviços já executados.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: No dia de emissão da ordem de serviço.

5.1.2. O cronograma de realização e entrega dos serviços deverá seguir orientações dos técnicos da Secretaria de Engenharia.

Local de prestação de serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Visconde de Indaiatuba, 1.250 – Jardim Santiago, Indaiatuba/SP.

Materiais a serem disponibilizados pela empresa

5.3. A empresa deverá fornecer os seguintes materiais:

5.3.1. Diagnóstico técnico completo do espaço cênico e demais áreas de apoio:

A etapa de análise visa fornecer ao corpo técnico da administração pública uma avaliação abrangente da viabilidade funcional do espaço. Na fase de diagnóstico, deverá ser feita avaliação das condições atuais do espaço cênico, identificando possíveis falhas e áreas que necessitam de melhorias.

5.3.2. Atualização do programa de necessidades:

A atualização do programa de necessidades deverá considerar a demanda do público-alvo a fim de definir o número de assentos, tipos de apresentação e suas necessidades específicas, configurações de cenários, equipamentos e mobiliários necessários, áreas mínimas para coxias, palco e camarins, listas de ambientes de apoio com respectivas áreas mínimas, dimensões mínimas das aberturas para o palco (entrada de cenários e equipamentos), número mínimo de vagas para estacionamento, além de demais necessidades indispensáveis para o pleno funcionamento do teatro.

5.3.3. Estudo técnico preliminar de arquitetura:

No estudo técnico preliminar, espera-se a avaliação de alternativas para o projeto arquitetônico, apontando as diversas possibilidades de adaptação dos espaços existentes e considerando também os serviços já executados, a fim de identificar possíveis falhas e



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

deficiências, atender aos requisitos do programa de necessidades e, também, as soluções mais adequadas para garantir o melhor desempenho possível dos novos espaços do teatro, diminuindo a subutilização e melhorando a funcionalidade dos ambientes.

5.3.4. Projetos executivos de arquitetura, cenotecnia, audiovisual e acústica.

Após definição da solução que melhor atende as necessidades, deverá ser feito o desenvolvimento de projetos executivos e memoriais descritivos que contemplem soluções inovadoras e eficientes nas áreas de arquitetura, cenotecnia, iluminação, sonorização, audiovisual e acústica do Teatro de Indaiatuba, garantindo a qualidade e a segurança do projeto. Soma-se também a verificação da conformidade do espaço com as normas técnicas aplicáveis, garantindo que todas as exigências legais e regulamentares sejam atendidas e proposição de soluções corretivas que visem a otimização do espaço, melhorando sua funcionalidade e segurança para os usuários.

5.3.5. Compatibilização com os projetos complementares e lista de materiais dos serviços remanescentes.

Além dessa assessoria no âmbito da arquitetura, as alterações sugeridas deverão ser compatibilizadas nos demais projetos executivos, sendo climatização, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, redes de lógica sistema de CFTV e acessibilidade, considerando o que já foi executado no local e apresentando uma lista de quantitativos dos itens remanescentes, que serão utilizados para compor a planilha orçamentária que servirá de base para a posterior licitação para execução das obras.

A empresa contratada deverá elaborar e disponibilizar os projetos executivos completos, devidamente compatibilizados entre todas as disciplinas envolvidas, em formato digital DWG e PDF, com organização clara e padronizada. As pranchas dos projetos deverão conter todas as informações técnicas necessárias para a perfeita execução da obra ou serviço, incluindo detalhes construtivos, cortes, elevações, plantas e demais elementos gráficos pertinentes. Juntamente com as pranchas, deverão ser fornecidas as listas de materiais dos serviços remanescentes para a conclusão do objeto em extensão xls., com a descrição detalhada dos itens, quantitativos precisos, unidades de medida, especificações técnicas completas e indicação de aplicação ou local de uso dos materiais conforme projeto. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcial e progressiva, conforme o cronograma físico-financeiro ou etapas estabelecidas no plano de trabalho, de modo a possibilitar a análise, validação e eventuais ajustes ao longo da execução do



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

contrato. Caberá ainda à contratada realizar todas as revisões e atualizações necessárias sempre que forem identificadas incompatibilidades, ajustes técnicos ou demandas de complementação por parte da contratante, devendo essas versões atualizadas ser igualmente entregues nos formatos PDF e DWG, com o devido controle de versão e registro das alterações realizadas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda da Administração consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e elaboração de projetos executivos e quantificação com lista de materiais, nas disciplinas de arquitetura e engenharia, visando a transformação do antigo ginásio de esportes em Teatro Municipal. Deverá estar incluso nos custos da proposta todas as visitas técnicas que forem necessárias para avaliação dos serviços já executados. A contratação se justifica pela paralisação da obra em razão da rescisão do Contrato nº 757/2022 e tem como finalidade subsidiar a retomada do empreendimento por meio do levantamento das condições atuais do imóvel, revisão e compatibilização dos projetos anteriores, e elaboração de novos projetos executivos que contemplem arquitetura, cenotecnia, iluminação cênica, sonorização, audiovisual, acústica, climatização, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, redes de lógica sistema de CFTV e acessibilidade, incluindo memoriais, especificações e quantitativos dos serviços remanescentes.

Assistência Técnica

5.5. Durante a fase de obras, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária para subsidiar as informações das ocorrências detectadas, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma físico-financeiro será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto será conforme disposta nesse item;

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.1.1. Não reproduzir os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto na proposta comercial e cronograma físico, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada, parecer técnico e relatório fotográfico.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

Prazo de pagamento

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária estabelecido em contrato.

Forma de pagamento

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

18

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

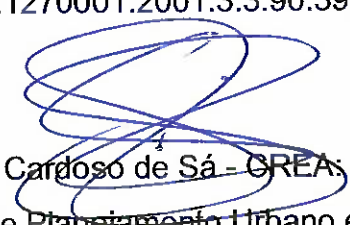
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA – na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento da proposta a ser definido pela Secretaria de Administração.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, na modalidade “*dispensa de licitação*”.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal de Indaiatuba codificada pelo nº 01.08.01.04.1270001.2001.3.3.90.39, da Secretaria Municipal de Engenharia.


Engº Waldir Cardoso de Sá - CREA: 5061157693
Secretaria de Planejamento Urbano e Engenharia

Indaiatuba, 20 de agosto de 2025.